



LEI Nº 1.644 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

**INSTITUI O MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de Março de 2017 e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município São José dos Quatro Marcos, o MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA, que se realizará no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano, a ser fixado mediante Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Poderão ser realizados até 02 (dois) períodos de conciliação em cada ano.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multa e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não nos seguintes percentuais:

- a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;
- b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;
- c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;
- d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br